



\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3091 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008/2019
18/02/2019
SÚMULA: AUTORIZA PONTO FACULTATIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL - CARNAVAL 2019.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2019
20/02/2019
SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS NO ÂMBITO FEDERAL, DENOMINADO COMITÊ DO PDDE INTERATIVO, SOB A ÊGIDE DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE/FNDE/MEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2019
20/02/2019
SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS NO ÂMBITO FEDERAL, DENOMINADO COMITÊ DO PDDE INTERATIVO, SOB A ÊGIDE DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE/FNDE/MEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2019
20/02/2019
SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS NO ÂMBITO FEDERAL, DENOMINADO COMITÊ DO PDDE INTERATIVO, SOB A ÊGIDE DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE/FNDE/MEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010/2019
21/02/2019
SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI - DENOMINADO LOTEAMENTO ALTO DAS LARANJEIRAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2019
20/02/2019
SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS NO ÂMBITO FEDERAL, DENOMINADO COMITÊ DO PDDE INTERATIVO, SOB A ÊGIDE DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE/FNDE/MEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2019
20/02/2019
SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS NO ÂMBITO FEDERAL, DENOMINADO COMITÊ DO PDDE INTERATIVO, SOB A ÊGIDE DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE/FNDE/MEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2019
20/02/2019
SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS NO ÂMBITO FEDERAL, DENOMINADO COMITÊ DO PDDE INTERATIVO, SOB A ÊGIDE DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE/FNDE/MEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUADRO DE ÁREAS E ESTATÍSTICAS
ITEM DESCRIÇÃO DAS ÁREAS ÁREA (M²) PERCENTUAL (%) RELAÇÃO
A ÁREA TOTAL DE LOTES 12.375,59 64,57 A/F
B ÁREA DE LOTES A VENDA 11.569,39 96,49 B/A
C ÁREA DE LOTES DE UTILIDADE PÚBLICA 806,20 6,51 C/A
D ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS 6.790,01 35,43 D/F
E ÁREA TOTAL DE UTILIDADE PÚBLICA 7.596,21 39,63 C+D+E/F
F ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO 19.165,60 100,00 F

QUADRO DE ÁREAS E ESTATÍSTICAS
ITEM DESCRIÇÃO DAS ÁREAS ÁREA (M²) PERCENTUAL (%) RELAÇÃO
A ÁREA TOTAL DE LOTES 12.375,59 64,57 A/F
B ÁREA DE LOTES A VENDA 11.569,39 96,49 B/A
C ÁREA DE LOTES DE UTILIDADE PÚBLICA 806,20 6,51 C/A
D ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS 6.790,01 35,43 D/F
E ÁREA TOTAL DE UTILIDADE PÚBLICA 7.596,21 39,63 C+D+E/F
F ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO 19.165,60 100,00 F

QUADRO DE ÁREAS E ESTATÍSTICAS
ITEM DESCRIÇÃO DAS ÁREAS ÁREA (M²) PERCENTUAL (%) RELAÇÃO
A ÁREA TOTAL DE LOTES 12.375,59 64,57 A/F
B ÁREA DE LOTES A VENDA 11.569,39 96,49 B/A
C ÁREA DE LOTES DE UTILIDADE PÚBLICA 806,20 6,51 C/A
D ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS 6.790,01 35,43 D/F
E ÁREA TOTAL DE UTILIDADE PÚBLICA 7.596,21 39,63 C+D+E/F
F ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO 19.165,60 100,00 F

QUADRO DE ÁREAS E ESTATÍSTICAS
ITEM DESCRIÇÃO DAS ÁREAS ÁREA (M²) PERCENTUAL (%) RELAÇÃO
A ÁREA TOTAL DE LOTES 12.375,59 64,57 A/F
B ÁREA DE LOTES A VENDA 11.569,39 96,49 B/A
C ÁREA DE LOTES DE UTILIDADE PÚBLICA 806,20 6,51 C/A
D ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS 6.790,01 35,43 D/F
E ÁREA TOTAL DE UTILIDADE PÚBLICA 7.596,21 39,63 C+D+E/F
F ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO 19.165,60 100,00 F

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
NOTA DE PAGAMENTO
Nº 76
Data: 18/02/2019
Valor: R\$ 639,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
PRACA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019 - PMLS
Objeto: Concessão de direito real de uso do lote nº 04 da quadra nº 01, medindo 1.378,50 m²; lote nº 03 da quadra 02, medindo 3.600,00 m², todos localizados no pilar II - parque industrial de Laranjeiras do Sul, nos termos da lei federal nº 8.666/1993 e da lei municipal nº 051/2017.

CONVENIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
1 - Partes
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJEIRAS DO SUL, com sede na PRACA RUI BARBOSA, 1, na cidade de LARANJEIRAS DO SUL - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.808.543.000-01, devidamente representado por DRONILSON DE NIZ, portador do RG nº 4.003.267-3-PR, inscrito no CPF nº 445.583.029-20, por ANTONIO CARLOS SANTOS VIANEIS, portador do RG nº 4.203.961-PR, inscrito no CPF nº 523.763.839-14 e por portador do RG nº 4.203.961-PR, inscrito no CPF nº 523.763.839-14 e por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado CONVENIENTE.

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
NOTA DE PAGAMENTO
Nº 76
Data: 18/02/2019
Valor: R\$ 639,00

3

d) comunicar ao CONVENIENTE, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

4.1. Para a consecução do Convênio, o CONVENIENTE compromete-se a:

a) fornecer ao ITAU UNIBANCO, por meio do Sistema, o prazo previsto no item 7 do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Emprestimo a ser concedido, confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) informar, por meio do Sistema, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

c) informar ao ITAU UNIBANCO, por meio do Sistema, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de referência excluído;

d) receber e processar as informações prestadas pelo ITAU UNIBANCO, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;

e) depositar em favor do ITAU UNIBANCO, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência nº 2040, Conta Corrente nº ..., os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO**

5. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do ITAU UNIBANCO, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS**

6.1. O Convênio será executado sem qualquer custo para o CONVENIENTE.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do CONVENIENTE por dívida, inadimplência, delatância ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o ITAU UNIBANCO por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

7.1. O CONVENIENTE reconhece, por meio do processo administrativo nº ..., que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o CONVENIENTE e a não exclusividade ao ITAU UNIBANCO.

7.1. O CONVENIENTE reconhece, por meio do processo administrativo nº ..., que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o CONVENIENTE e a não exclusividade ao ITAU UNIBANCO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA**

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 44/2001 e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O CONVENIENTE, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O CONVENIENTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em contrato, na imprensa oficial, no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFORMAÇÕES**

10.1. O CONVENIENTE designa o Departamento ou o (a) Sr(a) como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

**I - QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS**

a) Período de Bloqueio (dia início - dia fim)	15
b) Data Fechamento (corte) da Folha de Pagamento	15
c) Data de Pagamento do Salário	11
d) Prazo de Averbação	10 dias úteis
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil)	11
f) Data do envio do arquivo pelo Convênio (dia fixo ou dia útil)	11
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil)	05

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

11. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam todas as leis, normas, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais, municipais ou autárquicas vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam à prevenção e ao combate aos atos ilícitos previstos na legislação de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, bem como aos atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL**

12.1. O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. É facultado às partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus.

12.3. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos.

12.4. Não motivará a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que realizadas com expressa integração do mesmo conglomerado financeiro do ITAU UNIBANCO a qual se responsabiliza expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dá ciência ao CONVENIENTE das alterações efetuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As Partes elegem o Foro da sede do CONVENIENTE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2019.

<b>PARTES</b>	<b>Representantes Legais do CONVENIENTE:</b>	<b>Representantes Legais do CONVENIENTE:</b>
DEONILDO OLIVEIRA Identidade nº 4.203.961-99 CPF nº 545.783.029-34	ANTÔNIO CARLOS SANTOS WATNER Identidade nº 4.203.961-99 CPF nº 523.765.839-34	Albano Manoel Almeida Supervisor técnico 05581790 Identidade nº 25.139.871-4 CPF nº 25.139.871-4

**CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

I - Partes

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL, com sede na PRAÇA RUY BARBOSA, 1, na cidade de LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.205.970/0001-95, devidamente representada por JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador do RG nº 9993468, inscrito no CPF nº 88.875.719-53, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado CONVENIENTE.

ITAU UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.701.190/0001-04, sediada na Praça Guilherme Ludwlg, nº 242, Área Industrial, São José do Inhaçora, São Paulo, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado ITAU UNIBANCO.

sendo CONVENIENTE e ITAU UNIBANCO denominados "Partes", quando referidos em conjunto.

Considerando que:

I - o ITAU UNIBANCO oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito (Empréstimos);

II - o CONVENIENTE tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos acesso aos Empréstimos (Servidores);

III - Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores,

As partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de acordo com o disposto no art. 116, e demais normativas a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo ITAU UNIBANCO, desde que legalmente admissíveis.

1.1.2.1. Não serão contratados Empréstimos pelos Servidores que exercem função comissionada, sem vínculo permanente, nem a servidores contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

1.1.2.2. Os Empréstimos contratados por servidores ativos que mantiverem vínculo permanente, mas que estejam no exercício de função comissionada, serão baseados nos

2

vencimentos dos cargos de origem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES**

2.1. Para viabilização da operação, o CONVENIENTE poderá indicar empresa ("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. O CONVENIENTE deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ("Termo") e o ITAU UNIBANCO deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O CONVENIENTE deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão versar sobre as condições de licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre ITAU UNIBANCO e Empresa, deverá o CONVENIENTE intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

2.5. Caso o ITAU UNIBANCO não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, o CONVENIENTE obriga-se a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação da margem consignável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ITAU UNIBANCO**

3.1. Para a consecução do Convênio, o ITAU UNIBANCO compromete-se a:

a) prestar ao CONVENIENTE, por meio do Sistema, o prazo previsto no item 7 do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Emprestimo a ser concedido, confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) informar, por meio do Sistema, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

c) informar ao ITAU UNIBANCO, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência nº 2040, Conta Corrente nº ..., os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes.

d) receber e processar as informações prestadas pelo ITAU UNIBANCO, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;

e) depositar em favor do ITAU UNIBANCO, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência nº 2040, Conta Corrente nº 03661-4, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

4.1. Para a consecução do Convênio, o CONVENIENTE compromete-se a:

a) fornecer ao ITAU UNIBANCO, por meio do Sistema, o prazo previsto no item 7 do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Emprestimo a ser concedido, confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) informar, por meio do Sistema, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

c) informar ao ITAU UNIBANCO, por meio do Sistema, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de referência excluído;

d) receber e processar as informações prestadas pelo ITAU UNIBANCO, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;

e) depositar em favor do ITAU UNIBANCO, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência nº 2040, Conta Corrente nº 03661-4, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO**

5. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do ITAU UNIBANCO, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS**

6.1. O Convênio será executado sem qualquer custo para o CONVENIENTE.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do CONVENIENTE por dívida, inadimplência, delatância ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o ITAU UNIBANCO por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

7.1. O CONVENIENTE reconhece, por meio do processo administrativo nº ..., que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o CONVENIENTE e a não exclusividade ao ITAU UNIBANCO.

7.1. O CONVENIENTE reconhece, por meio do processo administrativo nº ..., que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o CONVENIENTE e a não exclusividade ao ITAU UNIBANCO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA**

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 44/2001 e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O CONVENIENTE, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O CONVENIENTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na imprensa oficial, no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFORMAÇÕES**

10.1. O CONVENIENTE designa o Departamento ou o (a) Sr(a) como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

**I - QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS**

a) Período de Bloqueio (dia início - dia fim)	15
b) Data Fechamento (corte) da Folha de Pagamento	15
c) Data de Pagamento do Salário	11
d) Prazo de Averbação	10 dias úteis
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil)	11
f) Data do envio do arquivo pelo Convênio (dia fixo ou dia útil)	5
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil)	10

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

11. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam todas as leis, normas, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais, municipais ou autárquicas vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam à prevenção e ao combate aos atos ilícitos previstos na legislação de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, bem como aos atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL**

12.1. O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. É facultado às partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus.

12.3. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos.

12.4. Não motivará a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que realizadas com expressa integração do mesmo conglomerado financeiro do ITAU UNIBANCO, a qual se responsabiliza expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dá ciência ao CONVENIENTE das alterações efetuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As Partes elegem o Foro da sede do CONVENIENTE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 24 de 03 de 2019.

<b>PARTES</b>	<b>Representantes Legais do CONVENIENTE:</b>	<b>Representantes Legais do CONVENIENTE:</b>
JONATAS FELISBERTO DA SILVA Identidade nº 39933683 CPF nº 88.875.719-53	Identidade nº 25.139.871-4 CPF nº 25.139.871-4	Albano Manoel Almeida Supervisor técnico 05581790 Identidade nº 25.139.871-4 CPF nº 25.139.871-4

**TESTEMUNHAS:**

Identidade nº 25.978.871-4 CPF nº 25.978.871-4	Identidade nº 23.899.453-8 CPF nº 146.167.028-17
---	---

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Ruy Barbosa 01 - Centro - CEP: 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Departamento de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio nº 001/2019, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO a Convocação dos Candidatos aprovados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito a Praça Ruy Barbosa, nº 01 - Centro, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo de Estágio nº 001/2019, entre os dias 25 de Fevereiro a 01 de Março de 2019.**

CÊNCIAS CONTÁBEIS				
NOME	CPF	DTI/INSC	RIS	NOTA FINAL
ESSICA MAIARA NEGRELI	5386	25/12/1998	11.080.758-6	70
MAURO DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR	5757	26/01/1999	126058990	70
CESAR VILANDER ALVES DE OLIVEIRA	8052	04/01/1988	8.795.053-9	65

Señal considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no prazo determinado e que não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Ruy Barbosa 01 - Centro - CEP: 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (41) 3638-8100 - Fax: (41) 3638-8136

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018**

**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE CONTRATO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PERGOLADO DE MADEIRA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PLACAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Ruy Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 88.875.719-53.

**CONTRATADA: E. CONRADO & CIA LTDA - EPP**, CNPJ 03.030.122/0001-19, localizada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, Sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-410, a seguir denominada CONTRATADA, representada por EMERSON CONRADO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.200.950-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 7.718.031.309-20.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2018.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Ruy Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3638-8100 Fax: (41) 3638-8136

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018-PLMS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Ruy Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 88.875.719-53.

**CONTRATADA: ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, situada a Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, Cascavel-PR, brasileiro, empresário, inscrita no CPF/MF nº 043.680.279-14, e portadora da cédula de identidade nº 8.009.609-7-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.650,00** (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019.**

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Ruy Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3638-8100 Fax: (41) 3638-8136

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018-PLMS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Ruy Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 88.875.719-53.

**CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67, situada a Rua Progresso, nº 150, Centro, Agronomia-SC, CEP 89.188-000, neste ato representada pelo Sr. ELOI BERTOLDI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 458.415.359-00, e portador da cédula de identidade nº 941.878-SSP/SC.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.980,00** (treze mil, novecentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019.**

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Ruy Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3638-8100 Fax: (41) 3638-8136

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-PLMS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Ruy Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 88.875.719-53.

**CONTRATADA: PAULINEIA LOTTERMANN REIS**, inscrita no CNPJ nº 10.936.352/0001-07, situada a Rua Guilherme Ludwig, nº 242, Área Industrial, São José do Inhaçora, CEP 89.958-000, neste ato representada pela Sr. PAULINEIA LOTTERMANN REIS, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 906.500.930-20, e portadora da cédula de identidade nº 9073699465-SSP/RS.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.167,00** (trinta e um mil, cento e sessenta e sete reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2019.**

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

No dia 22 de fevereiro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
PAULINEIA LOTTERMANN REIS CNPJ: 10.936.352/0001-07	01. 02. 03.	31.167,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 R\$ 31.167,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018.

No dia 20 de fevereiro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	01.	6.650,00
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.	02.	13.980,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018 R\$ 20.630,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 034/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo nº 221, da Lei Municipal nº 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR:

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, ao Servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

NOME	CPF	CARGO	MATR.	PERÍODO
Juarez Veiga	476.321.009-20	Agente de Manutenção	15482-1	18/02/2016 a 18/05/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 18 de Fevereiro de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 035/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo nº 102, da Lei Municipal nº 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) de Laranjeiras do Sul-PR:

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES**, a Servidora Pública Municipal detentora de Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionada do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

NOME	C.P.F.	CARGO	MATR.	PERÍODO
Soeli Magalski	065.915.499-43	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	40215-1	12/02/2019 a 12/02/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 19 de Fevereiro de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 036/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 53, Inciso II da Lei Municipal 056/2017 de 02/12/2017:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMECT**, as Servidoras abaixo relacionadas a partir de 08/02/2019.

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Evans Tomacheski	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	30% p/ Jornada de 20 hs
Jussara Lemes da Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	30% p/ Jornada de 20 hs

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 20 de Fevereiro de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CASCO DE BOTOIAO.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO INTERNA DE ESPAÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRUPO MUSICAL.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS.



Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

ATA Nº 127-18
DETENTORA DA ATA: ERICO PEDRECHESKI ME e inscrita no CNPJ sob nº. 04.550.702/0001-08.

ATA Nº 128-18
DETENTORA DA ATA: LEANDRO CESAR SVARTZ ME e inscrita no CNPJ sob nº. 24.394.134/0001-00.

Obs: não houve alteração de preços.
Vigência: 07 de novembro de 2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

O Município de Virmond/Pr. Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 15, § 2º, torna pública a 1ª publicação trimestral dos preços registrados na Ata de Registro de Preços realizada na forma do Pregão Presencial (SRP) nº. 34/2018-PMV, publicada no jornal Correio do Povo do Paraná - Gráfica e Editora Cantu & Cia Ltda, CNPJ nº. 02.175.166/0001-74, no dia 23 de agosto de 2018.

ATA Nº 132-18
DETENTORA DA ATA: GESTAMP COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP e inscrita no CNPJ sob nº. 85.467.264/0001-02.

Table with columns for item, description, quantity, unit, and subtotal. Title: Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

TOTAL R\$ 27.000,00

Obs: não houve alteração de preços.
Vigência: 18 de novembro de 2019.





Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2019.
Neimar Granoski
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 391/2019
SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA TETO SOLIDÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Esta Lei institui o Programa "Teto Solidário", objetivando diminuir a carência habitacional para beneficiar famílias carentes do Município, tendo como principais objetivos:
I - Viabilizar moradia compatível às necessidades dos usuários da Assistência Social, respeitando valores e formação sócio cultural de cada família beneficiada;
II - Diminuir a desigualdade social, através do acesso à moradia para as famílias em situação de vulnerabilidade social do município;
III - Desenvolver ações sócio educativas;
IV - Melhorar na qualidade de vida das famílias;
V - Orientar e encaminhar, de acordo com cada situação, para os recursos comunitários existentes;
VI - Garantir a estabilidade de moradia;
VII - Promover a organização de área ocupada desordenadamente;
VIII - Estimular o protagonismo e autonomia das famílias;
IX - Dar condições dignas de moradia;
X - Reduzir o déficit habitacional no município.

Art. 2º - Os benefícios do Programa serão concedidos às famílias que atendam as seguintes condições:
I - Possuir renda "per capita" igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo;
II - Estar cadastrada no CADÚNICO, sendo que este deve estar atualizado (atualização inferior a um ano);
III - Residir no município há mais de cinco anos (documentos que comprovem a residência: fatura de água ou energia em nome da pessoa beneficiada, bloco de produtor, DAP, declaração de moradia fornecida por terceiros que também residam no município);
IV - Não ter sido beneficiária de nenhum outro programa de habitação no qual tenha recebido a propriedade, a posse ou o uso, de qualquer modo, de imóvel;
V - Não possuir bens imóveis, o que será comprovado mediante apresentação de certidão negativa de propriedade, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantu/PR.

§ 1º - Poderão também ser contempladas, ocupantes de áreas irregulares provenientes de invasões, que atendam as condições estabelecidas no Art. 2º.
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

§ 2º - Nos casos do § 1º, uma vez contemplado e removido o beneficiário que deverá previamente assinar termo de concordância, sem direito a indenização, o Poder Executivo deverá imediatamente promover a demolição das construções edificadas sobre o imóvel público municipal, providenciando para evitar novas invasões.
Art. 3º - O órgão gestor realizará o acompanhamento das famílias contempladas por este projeto através de visitas e reuniões. Para realizar esse acompanhamento, será nomeada comissão especial pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual será composta por 3 (três) profissionais atuantes nas áreas, sendo 2 (dois) servidores efetivos e 1 (um) servidor indicado pela Secretária de Assistência Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para famílias que se enquadram nas regras descritas no Artigo 2º, os imóveis descritos abaixo:

RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
QUADRA 01 - MEMORIAL DOS LOTES Nº 16 A 30
Table with columns: N.º Matrículas, Lote, Frente, Fundos, Direita, Esquerda, Área (m²)

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

Parágrafo Único: Os imóveis descritos neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 103.660,48 (cento e três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), é, por esta Lei, desfetado de sua natureza de bens públicos e passa a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 5º - Os imóveis doados servirão para uso exclusivamente residencial e moradia das famílias beneficiadas, permanecerão afetados pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data do registro imobiliário, período em que não poderão ser vendidos, transferidos, alugados nem seccionados para terceiros, salvo em caso de transmissão causa mortis.
§ 1º - Em caso de transgressão do caput desse artigo haverá reversão do domínio ao Município, sem direito a ressarcimento por quaisquer beneficiárias realizadas no imóvel, podendo o Poder Executivo retomar o imóvel de quem quer que esteja dele usufruindo.

Art. 6º - Fica a cargo do Poder Executivo realizar o projeto e a aquisição do material necessário para a construção das moradias, através de licitação, e fornecer profissional qualificado na área para execução das obras, ficando a cargo dos beneficiários o auxílio necessário para realização das obras.
Parágrafo Único: Não poderá o beneficiado exigir ou promover qualquer alteração no projeto elaborado pelo departamento de engenharia do município, sob pena de ser automaticamente excluído do programa.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá conceder aos beneficiários do Programa "Teto Solidário" a isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, bem como de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se.
Art. 8º - O Poder Executivo Municipal se responsabilizará pela execução dos serviços de infraestrutura, interna e/ou externa aos empreendimentos, necessários para a viabilização do projeto até a entrega das residências.

Art. 9º - Deverá ser criado, alimentado e mantido atualizado, pelo setor competente de habitação, cadastro de beneficiários de programas habitacionais municipais, especialmente os gratuitos, de modo a impedir que o mesmo beneficiário seja contemplado mais de uma vez.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

Parágrafo Único - Constituirá pressuposto obrigatório da etapa de habilitação do interessado/beneficiário o juntada de certidão negativa do cadastro que trata o "caput".
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 392/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Virmond e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual a todos os integrantes do quadro de servidores e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Virmond, ativos, comissionados, empregados, ocupantes de funções públicas, agentes políticos e conselheiros tutelares, a partir de 1º de fevereiro de 2019, no percentual acumulado nos últimos vinte e quatro meses, sendo de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), a título de recomposição salarial, acumulado no período de 2017 e 2,00% (dois por cento), a título de parte de recomposição salarial, acumulado no período de 2018, num acréscimo total de 4,76%.

Parágrafo Único - A revisão salarial de que trata o caput deste artigo terá início a partir de 1º de fevereiro de 2019 e será referente aos anos de 2017 e 2018.

Art. 2º - As tabelas de vencimentos serão atualizadas mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2019.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 393/2019
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2019, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
ESPECIAL
10.301.0007.1060 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CENTRO DE SAÚDE

Table with columns: Descrição da Receita, Fonte, Valor R\$
CONVENIO ESTADUAL AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAUDE
348 500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2019.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 394/2019
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional suplementar especial apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 41.319,69 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove centavos).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Abre Crédito Adicional Suplementar especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 41.319,69 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove centavos), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
ESPECIAL
10.301.0007.1062 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CENTRO DE SAUDE

Table with columns: Descrição da Receita, Fonte, Valor R\$
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CENTRO DE SAUDE
303 41.319,69

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2019.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 395/2019
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 202.020,65 (duzentos e dois mil, vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 202.020,65 (duzentos e dois mil, vinte reais e sessenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
ESPECIAL
2110 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações 000 RS 202.020,65

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2019.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 396/2019
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
ESPECIAL
2081 44.90.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 795 500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2019.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 397/2019
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional suplementar apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Abre Crédito Adicional Suplementar especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
ESPECIAL
2080 44.90.52.00.00 - Equip Material permanente 000 RS 26.350,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2019.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 398/2019
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
ESPECIAL
2111 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 791 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2019.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 399/2019
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 148.503,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 148.503,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
ESPECIAL
1801 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS 796 148.503,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Table with columns: Descrição da Receita, Fonte, Valor R\$
CONVENIO FEDERAL 8619552017 MAPA EQUIV AGRICOLAS 796 148.503,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2019.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

DECRETO Nº. 29, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços do Município de Nova Laranjeiras.

Table with columns: Lotação do Servidor, Nome do servidor, RG, CPF
Secretarias de Administração/Compras e Licitações/Finanças e Contabilidade/Agropecuária, Meio Ambiente e Indústria e Comércio/ Gabinete do Prefeito e Secretaria de Esporte

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

Table with columns: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Viação e Transporte



MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85350-000

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-PMFJ

DISPENSA N.º 002/19-PMFJ CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019

EXTRATO CONTRATO N.º 01/2019-PMFJ

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) sob o n.º 01.603.719/0001-50

DEFENSOR DA ATUA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, portador do CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na rua Treze de Maio, s/nº prolongamento

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, com 3.772,52 m2, contendo os seguintes serviços: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com RR-1C, capa em CBUQ, placa da obra e sinalização horizontal e demais itens conforme Memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo ao processo.

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, com 3.772,52 m2, contendo os seguintes serviços: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com RR-1C, capa em CBUQ, placa da obra e sinalização horizontal e demais itens conforme Memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo ao processo.

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, com 3.772,52 m2, contendo os seguintes serviços: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com RR-1C, capa em CBUQ, placa da obra e sinalização horizontal e demais itens conforme Memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo ao processo.

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, com 3.772,52 m2, contendo os seguintes serviços: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com RR-1C, capa em CBUQ, placa da obra e sinalização horizontal e demais itens conforme Memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo ao processo.

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, com 3.772,52 m2, contendo os seguintes serviços: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com RR-1C, capa em CBUQ, placa da obra e sinalização horizontal e demais itens conforme Memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo ao processo.

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, com 3.772,52 m2, contendo os seguintes serviços: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com RR-1C, capa em CBUQ, placa da obra e sinalização horizontal e demais itens conforme Memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo ao processo.

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, com 3.772,52 m2, contendo os seguintes serviços: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com RR-1C, capa em CBUQ, placa da obra e sinalização horizontal e demais itens conforme Memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo ao processo.

MUNICIPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ E MUSICALIZAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA Ficará Suspenso do contrato 03/2019 o lote 01 - aulas de karatê tradicional com carga horária de 24 horas semanais no município de Foz do Jordão, por tempo indeterminado, a suspensão será amigável de forma unilateral, por interesse do contratado e do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA Ressalva-se que havendo necessidade será solicitada pela administração que a empresa preste os serviços, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato administrativo nº 03/2019, pregão presencial nº 16/2018 em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abadas, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Testemunhas: RG n.º \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

FunPrev

O Conselho de Administração aprovou e a Presidência do FUNPREV baseado no que determina a Lei 1274/2006 de outubro de 2006 e a Resolução 002/2019.

RESOLVE: Art. 1.º Nomear os membros que compoirão a comissão eleitoral do FUNPREV.

SOLANGE DE FÁTIMA BRUCHIAK PRESIDENTE DO FUNPREV

MUNICIPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 036/2019 DATA: 22/02/2019

SÚMULA: Exonerar, a pedido, Professora ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

MUNICIPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ E MUSICALIZAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA Ficará Suspenso do contrato 03/2019 o lote 01 - aulas de karatê tradicional com carga horária de 24 horas semanais no município de Foz do Jordão, por tempo indeterminado, a suspensão será amigável de forma unilateral, por interesse do contratado e do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA Ressalva-se que havendo necessidade será solicitada pela administração que a empresa preste os serviços, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato administrativo nº 03/2019, pregão presencial nº 16/2018 em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abadas, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Testemunhas: RG n.º \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

FunPrev

O Conselho de Administração aprovou e a Presidência do FUNPREV baseado no que determina a Lei 1274/2006 de outubro de 2006 e a Resolução 002/2019.

RESOLVE: Art. 1.º Nomear os membros que compoirão a comissão eleitoral do FUNPREV.

SOLANGE DE FÁTIMA BRUCHIAK PRESIDENTE DO FUNPREV

MUNICIPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 036/2019 DATA: 22/02/2019

SÚMULA: Exonerar, a pedido, Professora ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Table with columns: N.º, DATA, NOMES, ASSUNTOS. Lists administrative acts from 01/2019 to 09/2019.

Table with columns: N.º, DATA, NOMES, ASSUNTOS. Lists administrative acts from 10/2019 to 02/2020.

Table with columns: N.º, DATA, NOMES, ASSUNTOS. Lists administrative acts from 03/2020 to 05/2020.

Table with columns: N.º, DATA, NOMES, ASSUNTOS. Lists administrative acts from 06/2020 to 08/2020.



Table with columns for date, name, and details of public servants in Pinhão. Includes names like Sirlene Aparecida Pereira de Andrade and Maria Salete Martins Ferreira.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Table with columns for date, name, and details of public servants in Pinhão. Includes names like Sirlene Aparecida Pereira de Andrade and Maria Salete Martins Ferreira.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Table with columns for date, name, and details of public servants in Pinhão. Includes names like Sirlene Aparecida Pereira de Andrade and Maria Salete Martins Ferreira.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Public notice for the Municipality of Pinhão regarding the implementation of the National Curriculum Framework for Early Childhood Education (BNCC-EC) for 2019.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Table with columns for date, name, and details of public servants in Pinhão. Includes names like Sirlene Aparecida Pereira de Andrade and Maria Salete Martins Ferreira.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Table with columns for date, name, and details of public servants in Pinhão. Includes names like Sirlene Aparecida Pereira de Andrade and Maria Salete Martins Ferreira.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Table with columns for date, name, and details of public servants in Pinhão. Includes names like Sirlene Aparecida Pereira de Andrade and Maria Salete Martins Ferreira.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Public notice for the Municipality of Pinhão regarding the implementation of the National Curriculum Framework for Early Childhood Education (BNCC-EC) for 2019.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Table with columns for date, name, and details of public servants in Pinhão. Includes names like Sirlene Aparecida Pereira de Andrade and Maria Salete Martins Ferreira.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Table with columns for date, name, and details of public servants in Pinhão. Includes names like Sirlene Aparecida Pereira de Andrade and Maria Salete Martins Ferreira.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Public notice for the Municipality of Pinhão regarding the implementation of the National Curriculum Framework for Early Childhood Education (BNCC-EC) for 2019.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Public notice for the Municipality of Pinhão regarding the implementation of the National Curriculum Framework for Early Childhood Education (BNCC-EC) for 2019.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Table with columns for date, name, and details of public servants in Pinhão. Includes names like Sirlene Aparecida Pereira de Andrade and Maria Salete Martins Ferreira.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Table with columns for date, name, and details of public servants in Pinhão. Includes names like Sirlene Aparecida Pereira de Andrade and Maria Salete Martins Ferreira.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Public notice for the Municipality of Pinhão regarding the implementation of the National Curriculum Framework for Early Childhood Education (BNCC-EC) for 2019.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Public notice for the Municipality of Pinhão regarding the implementation of the National Curriculum Framework for Early Childhood Education (BNCC-EC) for 2019.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ



Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. 2.9. Criar, em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, equipe multifuncional itinerante, com pessoal admitido por meio de concurso, para atender à demanda dos alunos do campo. Os profissionais integrantes dessa equipe multifuncional serão: psicólogo, fonoaudiólogo, nutricionista, assistente social, etc.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. 4.20. Implantar em parceria com a União e o Estado, centro de referência em atendimento e lazer para pessoas com deficiência. 4.21. Implantar, por meio de parcerias (SESI, SENAI, SENAC, etc.), o atendimento educacional profissionalizante para adolescentes e adultos com deficiência, matriculados ou não no ensino regular, com vistas à profissionalização e à inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho local.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Meta 10: Fomentar a oferta de matrículas de educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio, para atingir a oferta de 25% (vinte e cinco por cento) nas matrículas. 10.1. Mapear a demanda de alunos concluintes do ensino fundamental, fora da idade-série no município, e ofertar cursos técnicos na modalidade de jovens e adultos integrada à Educação Profissional.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. 12.3. Estimular, no âmbito da educação básica, o conhecimento e a participação dos estudantes interessados no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei n. 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei n. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para que possam os beneficiários destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

Página 5 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Página 5 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Página 13 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Página 17 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. 3.1. Divulgar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, como parâmetro para políticas públicas destinadas ao Ensino Médio. 3.2. Promover, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, o levantamento da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, que se encontra fora do sistema escolar, para implantar a universalização do acesso ao esse nível de ensino.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. 5.8. Apoiar a alfabetização de todos alunos, com a produção de materiais didáticos específicos. Criar uma comissão para a elaboração desses materiais, identificando quem faria, onde e quando, para que eles possam ser utilizados a partir do ano de 2019.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. 10.10. Buscar junto ao Governo Federal, a implantação do Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. 15.1. Acompanhar, por meio de diagnóstico municipal, a porcentagem de professores sem formação específica com a finalidade de diminuir a estatística. 15.2. Promover condições para que os professores que ainda não possuem graduação possam, por meio de parcerias estabelecidas, Plataforma Freire e IES pública, concluir o ensino superior.

Página 6 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Página 10 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Página 14 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Página 18 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. 4.1. Elaborar calendário anual e fomentar a capacitação elaborando o calendário anual de cursos para a formação continuada de professores, conforme as características da educação especial, de acordo com as especificidades de cada demanda de atendimento.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. 6.6. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. cursos técnico-profissionalizantes de acordo com a demanda levantada, a partir do primeiro ano de vigência do plano. 11.4. Intensificar esforços de parceria entre colégios do município que possuem cursos profissionalizantes e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ampliar a oferta de matrículas.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de vigência do PME. 17.1. Constituir e divulgar, nos primeiros 5 anos de vigência do plano, o Fórum Municipal articulado ao Estado e União para acompanhamento e atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Página 7 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Página 11 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Página 15 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Página 19 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. 4.10. Realizar mapeamento dos estudantes portadores de necessidades educacionais especiais no município, para subsidiar a formulação de políticas públicas intersectoriais que atendam às especificidades educacionais. 4.11. Assegurar a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, para desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, assegurando a atenção integral ao longo da vida.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. 9.1. Implantar o atendimento especializado via sala de recurso, aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, fortalecendo a permanência e sucesso do educando no ensino, considerando suas características e necessidades educacionais.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. 11.14. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, (Assistência Social, Conselho Tutelar, Associação Comercial, Sistema S, Sindicatos, Universidades, Secretarias Municipais e Estaduais, ONGs) a fim de implantar e otimizar estrutura necessária para oferta de cursos de formação inicial, continuada e integrada de Educação Profissional técnica de nível médio, considerando o arranjo produtivo local. 11.15. Acompanhar resultados do sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.

Município de Pinhão. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28. de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino de cada disciplina. 18.3. Realizar a oferta de 01 (um) ano de vigência do PME o censo dos profissionais da educação, a cada dois anos. Meta 19: Assegurar as condições, no prazo de 02 anos, para a efetivação da gestão democrática no âmbito das escolas públicas, Centros de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estimulando mecanismos de participação, de desempenho institucional e consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União.

Página 8 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Página 12 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Página 16 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Página 20 de 23 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br



- 19.8. Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, curriculares, planos de gestão e regimentos escolares, assegurando a participação da família no processo escolar.
- 19.9. Elaborar as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as peculiaridades do município e princípios da legislação vigente.
- 19.10. Promover formação específica e continuada para os gestores.

**Meta 20:** Ampliar o investimento público em educação pública para atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB no final do decênio.

- 20.1. Garantir a complementação das fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica pública, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
- 20.2. Fazer mapeamento da demanda, visando a necessidade de reforma para oferecer acessibilidade para alunos com deficiência.
- 20.3. Buscar recursos para adaptações das escolas, visando o atendimento do aluno com deficiência por meio do PDDE ACESSIBILIDADE e aquisição de materiais para cada especialidade.
- 20.4. Conhecer e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação através do COMEPI e Conselho do CACS Fundeb.
- 20.5. Realizar, por meio do Conselho Municipal de Educação, acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação infantil e fundamental I, EJA e Ensino à Distância.
- 20.6. Realizar audiências públicas semestrais para verificação e acompanhamento dos recursos públicos para a educação. Criar leis e programas definindo os mecanismos e os instrumentos que permitam verificação da transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos (recitas e despesas) aplicados na educação pública, nível básico e superior, em todas as etapas e modalidades. Realizar audiências públicas, criar portais eletrônicos de transparência e capacitar os membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre

AvENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ  
www.pinhao.pr.gov.br



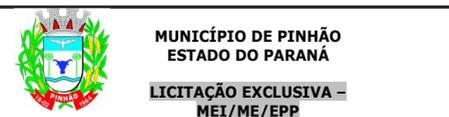
o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

- 20.7. Definir critérios e ampliar a fiscalização feita pelo Conselho de Educação Municipal e Conselho do FUNDEB, quanto à aplicação correta dos recursos financeiros destinados à educação pública, conforme legislação vigente.
- 20.8. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da compensação financeira pela exploração de recursos naturais, na região do município de Pinhão (royalties).
- 20.9. Destinar e aplicar recursos para formação de profissionais e melhoria da estrutura física e pedagógica das escolas e CMEI's da área urbana e rural.
- 20.10. Assegurar as condições para receber os recursos provenientes de repasses do governo federal, por meio da adesão aos programas PDDE Campo e PDDE Interativo e educação básica, propostos pelo MEC.
- 20.11. Promover a articulação entre as secretarias de Saúde e Educação, e demais secretarias, configurando uma rede de apoio à escola e CMEI's, tendo a garantia que esses profissionais não serão pagos com verbas da educação.
- 20.12. Distribuir recursos adicionais, oriundos da União, dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista na Lei vigente.
- 20.13. Estimular as APMF's e Conselhos Escolares a uma participação mais efetiva junto à gestão e ao acompanhamento dos investimentos em educação e promovendo a ampla divulgação destas informações junto aos pais e comunidade em geral.
- 20.14. Incentivar o ingresso aos cursos profissionalizantes para EJA, Educação Especial, Ensino Fundamental e Médio, por meio da adesão aos programas federais, a exemplo do PRONATEC, PROEJA, entre outros.
- 20.15. Equipar, de forma gradativa, todas as instituições escolares públicas de laboratórios de informática, por meio da adesão ao programa PRONTO, após o levantamento de demanda, e viabilizar o acesso qualificado a internet, até o final da vigência do PME.

AvENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ  
www.pinhao.pr.gov.br



- 20.16. Ofertar transporte escolar gratuito e de qualidade para todos os estudantes da educação do campo e urbana, especialmente na faixa etária da educação escolar obrigatória, por meio de financiamento compartilhado, com participação complementar da União, visando reduzir a evasão escolar a partir de cada situação local de acordo com a Lei Vigente.
- 20.17. Ampliar a frota própria do município por meio do regime de colaboração a ser inserido no PAR, visando a qualidade do transporte escolar.
- 20.18. Incluir no orçamento da educação percentual de, no mínimo 0,5%, no primeiro ano de vigência desse plano, e no mínimo 5% até o final da vigência desse plano, para formação continuada.



**MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP**

**EDITAL MODIFICATIVO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 004/2019**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS DOS POVOS FAXINALENSES DE PINHÃO-PR, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** DE 25/02/2019 ATÉ 14/03/2019.

**INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE:** (42)3677-1131  
**E E-MAIL:** COMPRASPINHAO@GMAIL.COM

**PROTÓCOLO DOS ENVELOPES:** ATÉ AS 09h00min DO DIA 14/03/2019, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** ÀS 09H00MIN DO DIA 14/03/2019, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**PARECER JURÍDICO N.º 020/2019-B - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804**

**PINHÃO-PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ODIR ANTONIO GOTARDO PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
www.marquinhopr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2019**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, comunica a todos os interessados que no dia 18 de março de 2019, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho, Paraná, será realizada sessão para escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços conforme o Edital de Chamada Pública 001/2019 para o seguinte objeto:

**Objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO FNDE Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 18 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Os interessados deverão retirar o Edital na Prefeitura Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no Departamento de Licitações, entre os dias 25 de fevereiro e 15 de março de 2019, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Todas as dúvidas deverão ser sanadas diante da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marquinho, à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho, Paraná ou ainda pelo fone (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 22 de Fevereiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolo a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 11 de março de 2019, às 08:30horas, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 11 de março de 2019, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhopr.gov.br](http://www.marquinhopr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 22 de fevereiro de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinholicitacao@gmail.com](mailto:marquinholicitacao@gmail.com), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

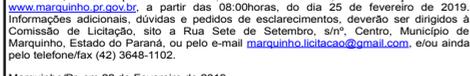
Marquinho/Pr, em 22 de Fevereiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO** a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTO ELÉTRICA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolo a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 12 de março de 2019, às 08:30horas, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 12 de março de 2019, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhopr.gov.br](http://www.marquinhopr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 25 de fevereiro de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinholicitacao@gmail.com](mailto:marquinholicitacao@gmail.com), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 22 de Fevereiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO** a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolo a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 13 de março de 2019, às 08:30horas, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 13 de março de 2019, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhopr.gov.br](http://www.marquinhopr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 25 de fevereiro de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinholicitacao@gmail.com](mailto:marquinholicitacao@gmail.com), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

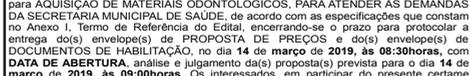
Marquinho/Pr, em 22 de Fevereiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO** a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolo a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 14 de março de 2019, às 08:30horas, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 14 de março de 2019, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhopr.gov.br](http://www.marquinhopr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 25 de fevereiro de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinholicitacao@gmail.com](mailto:marquinholicitacao@gmail.com), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 22 de Fevereiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO** a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolo a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 14 de março de 2019, às 08:30horas, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 14 de março de 2019, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhopr.gov.br](http://www.marquinhopr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 25 de fevereiro de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinholicitacao@gmail.com](mailto:marquinholicitacao@gmail.com), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE RECERGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolo a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 15 de março de 2019, às 08:30horas, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 15 de março de 2019, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhopr.gov.br](http://www.marquinhopr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 25 de fevereiro de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinholicitacao@gmail.com](mailto:marquinholicitacao@gmail.com), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 22 de Fevereiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 779**  
**DATA: 22/02/2019**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso de equipamentos e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso, a título gratuito, de teclado musical, acordeom, contrabaixo, mesa de som, microfone, suporte para teclado, pedestal, tripé pedestal, cabo balanceado e caixa de som, para a Associação dos Moradores do Núcleo Universal, inscrita no CNPJ sob n. 78.682.895/0001-89, com a finalidade de desenvolver projeto musical para os jovens e crianças daquela localidade, neste município.

Art. 2º - Fica incluído no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2019, no programa nº 08.02 – Apoio ao Menor e Adolescente e igualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, no programa nº 08.02 – Apoio ao Menor e Adolescente na ação código 43 – Ações de Assistência a Criança e Adolescente o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) decorrentes da presente lei.

**L E I:**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2019, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

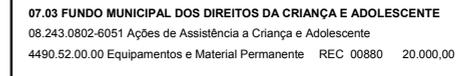
**07.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**07.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
08.243.0802-6051 Ações de Assistência a Criança e Adolescente  
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente REC 00880 20.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

**HILARIO CZECHOWSKI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 780**  
**DATA: 22/02/2019**

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 747, de 08/12/2017, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 12.01 - Educação para Todos, a ação constante do Anexo I.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 767, de 06/07/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 773, de 21/11/2018, no programa nº 12.01 - Educação para Todos, a ação constante do Anexo II.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2019, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 418.812,00 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e doze reais):

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso, a título gratuito, de um equipamento Vagão Forrageiro Basculante, para a Associação dos Agricultores da Linha Calamância, inscrita no CNPJ sob n. 17.173.241.0001-35, com a finalidade de desenvolver ações voltadas aos moradores residentes na Comunidade de Linha Calamância, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
12.361.1201-1093 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar  
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente REC 00000 60.212,00  
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente REC 00142 358.600,00

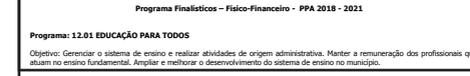
Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício anterior no valor de R\$ 358.600,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais) e o cancelamento de dotações no valor de até R\$ 60.212,00 (sessenta mil duzentos e doze reais), a serem especificadas no Decreto que concretizar sua abertura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.



**HILARIO CZECHOWSKI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I**  
**Programa Finalístico - Físico-Financeiro - PPA 2018 - 2021**

**Programa: 12.01 EDUCAÇÃO PARA TODOS**  
Objetivo: Gerenciar o sistema de ensino e realizar atividades de origem administrativa. Manter a remuneração dos profissionais que atuam no ensino fundamental. Ampliar e melhorar o desenvolvimento do sistema de ensino no município.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	
95	Projeto	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	Veículo Adquirido	Un	02	00	00	00	
					R\$	6.00	418.812,00	6.00	6.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO II**  
**Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º A Tabela de vencimentos constantes da Lei Municipal n. 463, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar de acordo com o Anexo I da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

**HILÁRIO CZECHOWSKI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I**  
TABELA DE VENCIMENTOS - MAGISTERIO  
PROFESSOR

NÍVEL	Estágio - 0	Estágio - 1	Estágio - 2	Estágio - 3	Estágio - 4	Estágio - 5	Estágio - 6	Estágio - 7
Professor I Nível A	1.279,87	1.317,24	1.355,60	1.393,97	1.432,33	1.470,70	1.509,06	1.547,43
Professor II Nível B	1.406,76	1.445,12	1.483,48	1.521,85	1.560,21	1.598,57	1.636,94	1.675,30
Professor III Nível C	1.534,64	1.573,00	1.611,36	1.649,72	1.688,09	1.726,45	1.764,81	1.803,18
Professor IV Nível D	1.662,53	1.700,89	1.739,25	1.777,61	1.815,97	1.854,34	1.892,70	1.931,06

NÍVEL	Estágio - 8	Estágio - 9	Estágio - 10
Professor I Nível A	1.585,80	1.624,16	1.662,53
Professor II Nível B	1.744,38	1.782,74	1.821,11
Professor III Nível C	1.902,95	1.941,31	1.979,68
Professor IV Nível D	2.061,54	2.100,00	2.138,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 783**  
Data: 22/02/2019

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

**LEI:**

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 747, de 08/12/2017, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 08.02 - Apoio ao Menor e Adolescente, a ação constante do Anexo I.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 767, de 06/07/2018, com redação dada pela Lei Municipal n. 773, de 21/11/2018, no programa nº 08.02 - Apoio ao Menor e Adolescente, a ação constante do Anexo II.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2019, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**07.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**07.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
08.243.0802-6094 Aquisição de Veículo e Equipamentos para o Conselho Tutelar  
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente REC 00793 70.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício anterior no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

**HILARIO CZECHOWSKI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I**  
Programa Finalistas - Físico-Financeiro - PPA 2018 - 2021

**Programa: 08.02 APOIO AO MENOR E ADOLESCENTE**  
Objetivo: Ressocialização de menores e jovens em situação de risco e desenvolvimento de ações em benefício da maternidade e infância carente.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021
96	Projeto	Aquisição de Veículo e Equipamentos para o Conselho Tutelar	Veículo/Equipamentos Adquiridos	Un	11	0,00	70.000,00	0,00
				RS		0,00	70.000,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO II**  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2019

**Programa: 08.02 APOIO AO MENOR E ADOLESCENTE**  
Objetivo: Ressocialização de menores e jovens em situação de risco e desenvolvimento de ações em benefício da maternidade e infância carente.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2019
96	Projeto	Aquisição de Veículo e Equipamentos para o Conselho Tutelar	Veículo/Equipamentos Adquiridos	Un		11
				RS		70.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 784**  
Data: 22/02/2019

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

**LEI:**

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 747, de 08/12/2017, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 08.01 - Viver com Dignidade, a ação constante do Anexo I.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 767, de 06/07/2018, com redação dada pela Lei Municipal n. 773, de 21/11/2018, no programa nº 08.01 - Viver com Dignidade, a ação constante do Anexo II.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2019, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**07.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.244.0801-1095 Aquisição de Veículo Adaptado para pessoas com Deficiência  
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente REC 00792 240.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício anterior no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

**HILARIO CZECHOWSKI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I**  
Programa Finalistas - Físico-Financeiro - PPA 2018 - 2021

**Programa: 08.01 APOIO AO MENOR E ADOLESCENTE**  
Objetivo: Diminuição das desigualdades sociais suprimindo as carências da população e objetivando a integração social dos idosos, deficientes, desempregados e outros desfavorecidos, procurando proporcionar a todos os municípios uma vida com dignidade.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021
97	Projeto	Aquisição de Veículo Adaptado para pessoas com Deficiência	Veículo Adquirido	Un	01	0,00	240.000,00	0,00
				RS		0,00	240.000,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68  
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO II**  
Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2019

**Programa: 08.01 APOIO AO MENOR E ADOLESCENTE**  
Objetivo: Diminuição das desigualdades sociais suprimindo as carências da população e objetivando a integração social dos idosos, deficientes, desempregados e outros desfavorecidos, procurando proporcionar a todos os municípios uma vida com dignidade.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2019
97	Projeto	Aquisição de Veículo Adaptado para pessoas com Deficiência	Veículo Adquirido	Un		01
				RS		240.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cláudia, 379 - Fone: (42) 3036-1185 - Fax: (42) 3036-1478 - CEP: 85.100-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

**DECRETO Nº 28/2019**  
SÚMULA: Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

**DECRETA**  
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Municipal do Transporte Escolar os seguintes representantes:  
Carlos Cesar da Silva Nascimento  
Jaír Marcondes  
Vanderlei Antonio de Oliveira  
Vanderlei Moiré  
Ricardo Gonçalves da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - Pr., 15 de fevereiro de 2019.

**Jair Rochada da Silva**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49  
GESTÃO 2017 - 2020  
Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 025/2019/PMQI**

**1.1 O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª **MARLENE FATIMA MANICA REVERS**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material e montagem de um portão metálico em duas folhas e fornecimento de material e Montagem de estrutura metálica para fechamento de duas quadras de esportes, ambos localizados no Parque Aquático municipal junto à Secretaria de Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/PMQI** e seus anexos, sendo.

- **Data de Abertura:** 15/03/2019.
- **Horário:** 14:00 horas.
- **Local:** Setor de Licitações.

**INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO:** Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [WWW.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://WWW.quedasdoiguacu.pr.gov.br) e no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2019.

**JOÃO ALVES DE MOURA**  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49  
GESTÃO 2017 - 2020  
Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8215 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 26/2019/PMQI**

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª **MARLENE FATIMA MANICA REVERS**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade, do tipo **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de **PREGÃO ELETRÔNICO** empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção de material gráfico de consumo, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde e do Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu e serão utilizados conforme dotação junto às Secretarias do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 19/03/2019.
- As propostas recebidas serão abertas às 08:00 horas do dia 19/03/2019.
- O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 19/03/2019.
- Local: Setor de Licitações.

**INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO:** Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos site [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br) ou no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8215, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br).

Quedas do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2019.

**JOÃO ALVES DE MOURA**  
Pregoeiro

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
Locação de imóvel com 7.000m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais, localizado sobre o Lote nº 237, da Gleba nº 02 do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná.

**FUNDAMENTO LEGAL**  
Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**  
VALMIR ROSSI - CPF Nº 211.483.849-87.

**PREÇO**  
O valor da contratação totaliza R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**PRazo DE VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência será de 22 (vinte e dois) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação em vigência.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 21/02/2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2019**

**OBJETO:** Locação de imóvel com 7.000m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras, públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais, localizado sobre o Lote nº 237, da Gleba nº 02 do Imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná..

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Valmir Rossi.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 07/2019

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 22 (vinte e dois) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2019.



Câmara Municipal de Foz do Jordão

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 01/2019

SÚMULA: Concede diária a Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária a Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão conforme especificado abaixo:

- Nome do Vereador: JANETE PEREIRA PINHEIRO
N.º de Diárias: 01 S/P
Valor Unitário: 150,00 S/P
Nome do Vereador: LUCIMARA PORTELA DE SENE
N.º de Diárias: 01 S/P
Valor Unitário: 150,00 S/P
Nome do Vereador: DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
N.º de Diárias: 01 S/P
Valor Unitário: 150,00 S/P
Nome do Vereador: OLIVIO ALBINO AMÂNCIO
N.º de Diárias: 01 S/P
Valor Unitário: 150,00 S/P
Nome do Vereador: VALDIR SANTO PADILHA
N.º de Diárias: 01 S/P
Valor Unitário: 150,00 S/P

Data Início: 07/02/2019
Data Fim: 07/02/2019

Município Destino/UF: CASCAVEL - Pr.

Código do IBGE do Município destino: 4104808

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem Parlamentar.

Objetivo da Viagem: REUNIÃO COM GOVERNADOR E SECRETÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de Fevereiro de 2019.

Signature of Derli Francisco Rodrigues Costa

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

Rua São Pedro, 186 - 550xx42-3639-1107
Foz do Jordão - Paraná - Brasil



Câmara Municipal de Foz do Jordão

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 02/2019

SÚMULA: Concede diária a Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária a Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão conforme especificado abaixo:

- Nome do Vereador: FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
N.º de Diárias: 01 C/P e 01 S/P
Valor Unitário: 350,00 C/P e 150,00 S/P
Nome do Vereador: VALDIR SANTO PADILHA
N.º de Diárias: 01 C/P e 01 S/P
Valor Unitário: 350,00 C/P e 150,00 S/P

Data Início: 18/02/2019
Data Fim: 19/02/2019

Município Destino/UF: CURITIBA - Pr.

Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem Parlamentar.

Objetivo da Viagem: REUNIÃO COM GOVERNADOR E SECRETÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de Fevereiro de 2019.

Signature of Derli Francisco Rodrigues Costa

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

Rua São Pedro, 186 - 550xx42-3639-1107
Foz do Jordão - Paraná - Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 03/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, em seus artigos 18 e art. 43, promulga o seguinte:

Art. 1º Em conformidade com o art. 43º do Regimento Interno, ficam composta as comissões permanentes com vigência até 31 de Dezembro de 2019, compostas da seguinte forma:

Comissão de Justiça e Redação

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Position. Members: JANETE PEREIRA PINHEIRO (Presidente), ANTONIO DOS SANTOS (Membro), DOUGLAS ANTUNES MOREIRA (Membro).

Comissão de Finanças e Orçamento

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Position. Members: ANTONIO DOS SANTOS (Presidente), JANETE PEREIRA PINHEIRO (Membro), LUCIMARA PORTELA DE SENE (Membro).

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Position. Members: OSMAR PRESA (Presidente), FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA (Membro), OLIVIO ALBINO AMÂNCIO (Membro).

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Position. Members: DOUGLAS ANTUNES MOREIRA (Presidente), LUCIMARA PORTELA DE SENE (Membro), VALDIR SANTO PADILHA (Membro).

Comissão de Agricultura e da Defesa do Meio Ambiente

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Position. Members: OLÍVIO ALBINO AMÂNCIO (Presidente), OSMAR PRESA (Membro), VALDIR SANTO PADILHA (Membro).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

Signature of Derli Francisco Rodrigues Costa

Derli Francisco Rodrigues Costa
Presidente da Câmara

Rua São Paulo, 295, Centro, CEP: 85.145-000 - Fone: (42) 3639-1107



Câmara Municipal de Foz do Jordão

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 04/2019

Designa comissão para avaliação de mérito do servidor Sérgio Brasil de acordo com o art. 19 da Resolução 07/2013 e da outra providência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e o contido no art. 19 da Resolução 07/2013, que depõem sobre o plano de cargos e salário dos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão - PR,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam DESIGNADOS, as vereadoras Janete Pereira Pinheiro e Lucimara Portela de Sene e o servidor Degelso Strapazzon, sob a previdência da primeira, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário a progressão funcional prevista no artigo 19 da Resolução 07/2013, do servidor Sérgio Brasil, referente aos períodos de junho de 2016 a junho de 2018:

I - Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação, considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos no art. 23º da Resolução 07/2013:

- I - assiduidade e disciplina;
II - pontualidade e responsabilidade;
III - cooperação e iniciativa;
IV - conhecimento do trabalho e eficácia;
V - zelo no trato dos bens materiais;
VI - apresentação de idéias e sugestões;
VII - participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
VIII - frequência e conclusão de escolaridade;
IX - punições;
X - dedicação ao serviço;
XI - urbanidade no trato com os colegas.

II - Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10(dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;

III - Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55(cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5(cinco);

Rua São Pedro, 186 - 550xx42-3639-1107
Foz do Jordão - Paraná - Brasil



Câmara Municipal de Foz do Jordão

Estado do Paraná

IV - Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Diretoria Geral providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;

V - Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. nº 19 da Resolução nº 07/2013, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito - modelo anexo, que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional anexo IV da Resolução 07/2013.

§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de maio de 2015 a maio de 2017.
§ 2º - Na hipótese de discordância, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada á respectiva chefia, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razoes pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.

§ 4º - Se o resultado da avaliação for contraria a permanência do servidor no emprego publico, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providencias legais.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrerá a partir do mês seguinte ao completo interstício do periodo de avaliação, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2019.

Signature of Derli Francisco Rodrigues Costa
DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

Rua São Pedro, 186 - 550xx42-3639-1107
Foz do Jordão - Paraná - Brasil



Câmara Municipal de Foz do Jordão

Estado do Paraná

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

SERVIDORA: SERGIO BRASIL
EMPREGO PÚBLICO: ADVOGADO
DATA DE ADMISSÃO: 10/06/2014
DATA INGRESSO CONCURSO: 10/06/2014
LOCAL: Câmara Municipal de Foz do Jordão

Table with 3 columns for evaluation factors: I - Assiduidade e Disciplina, II - Pontualidade e Responsabilidade, III - Cooperação e iniciativa, IV - Conhecimento do Trabalho e eficiência, V - Zelo no trato dos bens materiais, VI - Apresentação de idéias e sugestões, VII - Participação em cursos e treinamentos, VIII - Frequência e conclusão de escolaridade, IX - Punições, X - Dedicção ao serviço, XI - Urbanidade no trato com os colegas.

TOTAL DE PONTOS ( ) | MÉDIA/CONCEITO ( )
PRESIDENTE DA COMISSÃO:
DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
Observação:

Rua São Pedro, 186 - 550xx42-3639-1107
Foz do Jordão - Paraná - Brasil



Câmara Municipal de Foz do Jordão

Estado do Paraná

UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:
1. Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se á observação e análise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoais no processo de avaliação;
2. Atribuir número de pontos correspondentes a cada fator avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;
3. Totalizar o numero de pontos;
4. Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;
5. Concluir o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.
6. NOTA MINIMA =5(CINCO).

Table with 6 columns: CONCEITO, SOFRIVEL, REGULAR, BOM, MUITO BOM, EXCELENTE. Rows for Média and Foz do Jordão.


**Câmara Municipal de Foz do Jordão**  
 Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 05/2019**

Designa comissão para avaliação de mérito da servidora Roseni Barbosa de Oliveira de acordo com o art. 19 da Resolução 07/2013 e da outra providência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e o contido na no art. 19 da Resolução 07/2013, que depõem sobre o plano de cargos e salário dos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Ficam DESIGNADOS, as vereadoras Janete Pereira Pinheiro e Lucimara Portela de Sene e o servidor Degelso Strapazzon, sob a previdência da primeira, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, com a incumbência de avaliar a habilidade e a capacidade funcional, necessário a progressão funcional prevista no artigo 19 da Resolução 07/2013, da servidora Roseni Barbosa de Oliveira, referente aos períodos de dezembro de 2016 a novembro de 2018:

I – Adotar todas as providencias necessárias para a realização da avaliação, considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos no art. 23º da Resolução 07/2013:

- I - assiduidade e disciplina;
- II - pontualidade e responsabilidade;
- III - cooperação e iniciativa;
- IV - conhecimento do trabalho e eficácia;
- V - zelo no trato dos bens materiais;
- VI - apresentação de idéias e sugestões;
- VII - participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
- VIII - frequência e conclusão de escolaridade;
- IX - punições;
- X - dedicação ao serviço;
- XI - urbanidade no trato com os colegas.

II – Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10(dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;

III – Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55(cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5(cinco);

Rua São Pedro, 186 – 550xx42-3639-1107  
 Foz do Jordão – Paraná - Brasil


**Câmara Municipal de Foz do Jordão**  
 Estado do Paraná

IV – Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Diretoria Geral providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;

V – Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. nº 19 da Resolução nº 07/2013, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito – modelo anexo, que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional anexo IV da Resolução 07/2013.

§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de maio de 2015 a maio de 2017.

§ 2º - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada á respectiva chefia, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razões pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.

§ 4º - Se o resultado da avaliação for contrária a permanência do servidor no emprego público, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providencias legais.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrerá a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2019.

DERLI FRANCISCO RÓDRIGUES COSTA  
 Presidente

Rua São Pedro, 186 – 550xx42-3639-1107  
 Foz do Jordão – Paraná - Brasil


**Câmara Municipal de Foz do Jordão**  
 Estado do Paraná

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO		
SERVIDORA: ROSENI BARBOSA DE OLIVEIRA		
EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
DATA DE ADMISSÃO: 01/12/2014		DATA INGRESSO CONCURSO: 01/12/2014
LOCAL: Câmara Municipal de Foz do Jordão		
<b>FATORES DE AVALIAÇÃO</b>		
<b>I - Assiduidade e Disciplina</b> Se cumpre seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação	<b>II - Pontualidade e Responsabilidade</b> Se age com rigor, exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos, com as obrigações executando todas as tarefas que lhe forem impostas com qualidade e segurança, estar sempre com antecedência em seus compromissos, respeitar todos estão a sua volta.	<b>III - Cooperação e iniciativa</b> Verifica se o servidor tem iniciativa em modificar ou aperfeiçoar a forma de trabalho, sugerindo modificações e cooperando com os colegas.
( )	( )	( )
<b>IV - Conhecimento do Trabalho e eficácia.</b> Se tem conhecimento sobre o trabalho que realiza, se alcança os resultados planejados, objetivos, e as metas.	<b>V - Zelo no trato dos bens materiais</b> Considere a durabilidade e estado de conservação dos equipamentos de trabalho e materiais permanentes.	<b>VI - Apresentação de idéias e sugestões</b> Considere a forma com que sugere modificações no ambiente de trabalho para melhor execução das tarefas ou melhor aparência e também de comportamentos.
( )	( )	( )
<b>VII - Participação em cursos e treinamentos</b> ofertados pela adm. Se participa efetivamente e prontamente dos cursos oferecidos pela administração a qual esta subordinada.	<b>VIII - Frequência e conclusão de escolaridade.</b> Se continua sua capacitação pessoal e evolução da sua escolaridade, no caso de positivo se conclui os mesmos.	<b>IX - Punições.</b> Relata e avaliar se houve punições no período analisado.
( )	( )	( )
<b>X - Dedicação ao serviço.</b> Se age com afeto, empenho, amor, responsabilidade nas funções que lhe são incumbidas.	<b>XI - Urbanidade no trato com os colegas.</b> A cortesia, afabilidade, respeito com os colegas de trabalho.	
( )	( )	
TOTAL DE PONTOS ( )		MÉDIA/CONCEITO( )
PRESIDENTE DA COMISSÃO:		
DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:		
Observação:		

Rua São Pedro, 186 – 550xx42-3639-1107  
 Foz do Jordão – Paraná - Brasil


**Câmara Municipal de Foz do Jordão**  
 Estado do Paraná

UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:					
1. Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoais no processo de avaliação;					
2. Atribuir número de pontos correspondentes a cada fator avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;					
3. Totalizar o número de pontos;					
4. Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;					
5. Conceituar o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.					
6. NOTA MINIMA = 5(CINCO).					
RECEBIDO VISTO DO DIRETOR GERAL DATA: / /					
CONCEITO	SOFRIVEL	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
MÉDIA	DE 0 a 2,99	DE 3 a 4,99	DE 5 a 6,99	DE 7 a 8,99	DE 9 a 10
Foz do Jordão, de	de 20...		Visto e ciente em		/ /
Servidor Avaliado.					

02/2019: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
 COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL  
 VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI  
 Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000

**VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

Edital de Citação dos HERDEIROS DE MANOEL FRANCISCO DINIZ, FILHO DE JOAQUIM JOSÉ DINIZ E CUSTÓDIA MARIA DA CONCEIÇÃO, E SUAS CONJUGES SE CASADO FOREM, E DEMAIS INTERESSADOS, BEM COMO DOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. Prazo 60 (sessenta) dias

O Exmo. Dr. BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, na forma da Lei etc... Faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA os HERDEIROS DE MANOEL FRANCISCO DINIZ, FILHO DE JOAQUIM JOSÉ DINIZ E CUSTÓDIA MARIA DA CONCEIÇÃO, E SUAS CONJUGES SE CASADO FOREM, E DEMAIS INTERESSADOS, BEM COMO DOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para contestar querendo, o processo nº 0000821-11.2013.8.16.0104 de USUCAPÍO ORDINÁRIO em que é autor ELIZETE CECATTO, inscrita no CPF sob nº 021.540.459-95, e ROBERTO CECATTO, inscrito no CPF nº 643.450.339-34, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados após o prazo deste edital, sob pena de revelia (presunção da veracidade dos fatos alegados pela autora) conforme resumo a seguir transcrito:

MINUTA PARA EDITAL - USUCAPÍO ORDINÁRIO. CITAÇÃO DOS HERDEIROS DE MANOEL FRANCISCO DINIZ, FILHO DE JOAQUIM JOSÉ DINIZ E CUSTÓDIA MARIA DA CONCEIÇÃO, E SUAS CONJUGES SE CASADO FOREM, E DEMAIS INTERESSADOS, BEM COMO DOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

O imóvel usucapiendo individualiza-se da seguinte forma (Memorial Descritivo - doc. fls. 08 e 09): "Partindo do marco de lei colocado na margem esquerda (para quem vai a Laranjeiras do Sul) da antiga estrada de Foz do Iguaçu de coordenadas geográficas 25°24'12" SUL e 52°28'36" OESTE, deste marco rumo 18°00' NO, mede 479,00m, confrontando com terrenos de Rozani Cecatto Zanini, segue rumo 38°00' NE, mede 162,80m, com a mesma confrontação, segue rumo 18°00' NO, mede 256,50m, confrontando com terrenos de Augusto Cecatto, segue rumo 72°00' SO, mede 342,00m, onde foi colocado o marco na margem direita do Arroio afluente do Rio Laranjeiras, confrontando com terrenos de Leoni Frydryzewski, segue pela margem direita a montante do referido arroio até suas cabeceiras, mede 361,50m, confrontando com terrenos de Albino Ferreira, segue por linha seca rumo 00°00' SUL, mede 126,00m com a mesma confrontação, segue pela estrada vicinal que dá acesso a sede do imóvel, mede 291,00m, até a divisa com terrenos da Mitra Diocesana de Guarapuava, confrontando com terrenos de Albino Ferreira e Realdo Ribas Zanini, segue rumo 72°00' NE, mede 155,00m, confrontando com terrenos da Mitra Diocesana de Guarapuava, segue rumo 18°00' SE, mede 106,00m até o marco colocado na margem da estrada municipal, segue na direção a Laranjeiras do Sul, mede 156,40m até o marco do ponto de partida, confrontando com a referida estrada velha Foz do Iguaçu. Obs.: Área Usucapienda oriunda da Transcrição 3.845, fls 298, Livro 3-E de 11 de abril de 1.957 do CRI local" Com o falecimento do proprietário e sua mulher, os Autores adquiriram os direitos hereditários sobre o imóvel usucapiendo por meio de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários outorgada por 04 (quatro) dos 07 (sete) herdeiros conhecidos (documentação comprobatória em anexo). Tal imóvel conforme se comprova pela matrícula imobiliária juntada as fls. 05, encontra-se na propriedade do autor da herança até os dias atuais. Os requerentes, como retro citado, tão logo realizaram a compra da área usucapienda representada pela escritura pública de cessão de direitos hereditários em anexo, passaram a exercer a posse sobre a totalidade do referido imóvel e lá estabeleceram sua moradia habitual, portanto, estão ocupando tal espaço a mais de 20 (vinte) anos, sendo tal posse desde seu primeiro momento, mansa e pacífica, sem interrupção, nem oposição ou título de domínio, querendo obtê-lo, por via desta ação, nos termos do art. 1.238, do Código Civil.

02/2019: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

DESPACHO - Compulsando os autos, verifico que o edital anexo no mov. 208 não diz respeito ao presente feito. Assim, deve a secretaria publicar novo edital, conforme despacho de mov. 199.1. Após a publicação, nomeie-se curador, podendo este apresentar defesa por negativa geral, conforme artigo 341, parágrafo único do CPC. Com o cumprimento, vistas à parte autora para impugnar a defesa, no prazo de 10(dez) dias. Após, voltem conclusos. Intimações e diligências necessárias. Laranjeiras do Sul, 09 de janeiro de 2019. (c) BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente despacho, será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul, em dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove. Eu, BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito, escrevo.

BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito, escrevo.

001 - Lei nº 11.419/2006, resolução de Proj. do T.P.R.C.O.

**A ÁGUA É FONTE DE VIDA.**  
**O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO.**

ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU. E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.

**CURTA A PÁGINA DO CORREIO DO POVO DO PARANÁ**

[www.facebook.com/JornalCorreio](http://www.facebook.com/JornalCorreio)